



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CONTRATO Nº 031/CAE-HFAG/2024**



**Aquisição de materiais para o serviço de ortopedia nas Organizações de Saúde da Aeronáutica**

**EMPRESA F.S PINHO FILHO COMERCIO MEDICO.**

**PAG 67106.000324/2024-06**

**DESMEMBRADO DO PAG 67106.002245/2022-88**

## Sumário

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO .....	4
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.....	5
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO .....	5
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	5
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO .....	5
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE .....	5
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	5
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO .....	5
9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO .....	6
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....	6
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	6
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO .....	6
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.....	6
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.....	6
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS .....	6
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO .....	7
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO .....	7



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 031/CAE-HFAG/2024**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 031/CAE-HFAG/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO (HFAG) E A EMPRESA F.S PINHO FILHO COMERCIO MEDICO.**

A União, por intermédio do **Hospital de Força Aérea do Galeão – HFAG**, com sede na Estrada do Galeão, 4101, Galeão, CEP 21.941-353, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, neste ato representado pelo Sr. Cel. Med. Marcelo Sávio da Silva Martins, nomeado pela Portaria Gabaer nº 1.784 GC1, de 22 de novembro de 2023, publicado no DOU nº 222, de 23 de novembro de 2023, portador da Carteira de Identidade COMAER nº 2362031, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F.S PINHO FILHO COMERCIO MEDICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.106.914/0001-00, sediada na Rua Conde de Lages, 00044 - Sal 915 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Soares de Pinho Filho, inscrito no CPF sob o n.º 840.726.287-00, tendo em vista o que consta no Processo nº **67106.002245/2022-88**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 80.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 283/CAE/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para o serviço de ortopedia para as unidades do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), conforme especificações e quantitativos estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UN
507	Dispositivo anatômico termoterápico em poliuretano de alta densidade confeccionado para uso em temperaturas variando de 10 a 38 graus celsius com encaixe rápido. Ou de melhor qualidade..	460244	UND	50	R\$ 3.850,00
508	Kit para neurtomia genicular assistido por ultra som para tratamento da dor crônica por rádio frequência compatível com console (certificado) monocanal composto por 3 agulhas/cânula de 120 mm x 20 gauges com ponta ativa de 5 mm e eletrodo com cabo descartável (uso único) estéril.	470960	UND	50	R\$ 16.190,00
509	Kit para tratamento de necrose avascular de cabeça femoral, composto por 8cc de substituto ósseo em pasta injetável biocompatível, isotérmica e reabsorvível em fosfato de cálcio osteoindutor e osteocondutor proporcionando resistência mecânica, além de oferecer sistema de cânulas descartáveis e radiopacas , com marcação externa gradual para auxílio de inserção, ou de melhor qualidade.	451660	UND	20	R\$ 19.600,00
510	Membrana de colágeno porcino, para tratamento de lesões condrais, com as seguintes medidas: 5cm x 7cm, proporcionando utilização com sutura e/ou cola de fibrina. Espessura de 0,08 +/- 0,02mm, com retenção de sutura de 0,49 +/- 0,08 Kgf e tensão de ruptura de 12 Kgf/cm <sup>2</sup> , ou de melhor qualidade.	451685	UND	10	R\$ 10.750,00
511	Biocerâmica amorfa cuja composição apresente grupamento SiO <sub>2</sub> , na proporção de 45%, sintética, bioativa, osteocondutora, osteo estimulador e com propriedades antibacterianas. Nas apresentações de 10 cc em grânulos e pastoso, ou de melhor qualidade.	451807	UND	10	R\$ 41.920,00
512	Kit estéril para preparação de hidrogel bio-absorvível contendo ácido hialurônico e ácido poli-d, l-lático para criação de barreira física e temporária inibidora de adesão de patógenos evitando a criação de biofilme sobre a superfície de implantes, composto por seringa com 300mg de pó seco e um kit com conector, espalhador e seringa vazia graduada para preparação de 5ml a 10 ml de hidrogel, ou de melhor qualidade.	407674	UND	10	R\$ 44.850,00
513	Kit para tratamento de lesões, composto por 8 cc em pasta injetável biocompatível, isotérmica e reabsorvível em fosfato de cálcio osteoindutor e osteocondutor proporcionando resistência mecânica, além de oferecer sistema de cânulas descartáveis e radiopacas, com marcação externa gradual para auxílio de inserção, ou de melhor qualidade.	451660	UND	10	R\$ 14.850,00
514	Torniquete descartável para auto manipulação/exsanguinação e ato contínuo, rápido garroteamento, promovendo a oclusão arterial e paralização do fluxo sanguíneo em membros superiores e inferiores. Podendo ser utilizado em condições adversas ( submerso, lama, área, gelo e etc...). Não requer qualquer equipamento. Uso individual. Estéril .	454784	UND	100	R\$ 1.200,00
515	Kit de preparação para microenxertia autologa minimamente invasiva que processa tecidos para cartilagens, ossos e regenerações teciduais. Composto de uma hélice e grade com 100 microfuros com 6 lâminas de corte cada microfuro com diâmetro de 80 microns que filtram e separam os microenxertos. Compatível com desagregador mecânico de tecidos com velocidade de 80 rpm e torque de 13 N, ou de melhor qualidade.	407674	UND	10	R\$ 43.820,00
TOTAL:					<b>R\$ 3.075.900,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **90 (noventa) dias**, conforme item 1.2 do Termo de Referência, **com início na data de 27/02/2024 e encerramento em 27/05/2024**, na forma do caput do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993:

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.075.900,00 (três milhões, setenta e cinco mil e novecentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120042

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 214537

Elemento de Despesa: 339030

PI: A0000410000

Nota de Empenho: 2024NE000349.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 12 do Termo de Referência**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, quando um item se mostrar economicamente desarrazoado e o IPCA não se mostrar efetivo para correção, mediante solicitação da Contratante, esse preço poderá ser revisto para menor, de comum acordo entre as PARTES, de modo a torná-lo compatível ao mercado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **item 6 do Termo de Referência**, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no **item 11 do Termo de Referência**, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência**, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 15 do Termo de Referência**, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Marcelo Sávio da Silva Martins Cel Med

Ordenador de Despesas

Responsável legal da CONTRATADA: **F S PINHO FILHO** Assinado de forma digital  
por F S PINHO FILHO  
**COMERCIO** COMERCIO  
**MEDICO:301069** MEDICO:30106914000100  
**14000100** Dados: 2024.02.26  
15:28:58 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Marcio Babula de Freitas Alves

Representante legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Manoela Rocha Leandro da Silva Maj Int

Agente de Controle Interno

\_\_\_\_\_  
Fernanda Martins de Aquino 1º Ten QOCon ENF

Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO 031/CAE-HFAG/2024 ASSINADO
Data/Hora de Criação:	26/02/2024 18:46:13
Páginas do Documento:	17
Páginas Totais (Doc. + Ass.):	18
Hash MD5:	b89dd30b9dc0bcb8ed2de4f4edaa60a6
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FERNANDA MARTINS DE AQUINO no dia 26/02/2024 às 15:48:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MANOELA ROCHA LEANDRO DA SILVA no dia 26/02/2024 às 15:54:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO SÁVIO DA SILVA MARTINS no dia 26/02/2024 às 15:58:21 no horário oficial de Brasília.